



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 014/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Altera os Membros da Comissão Permanente de Licitação de São Gabriel, acrescentando suplentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município conferida pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Licitação de São Gabriel, Bahia, os seguintes servidores:

CLEVERSON GERALDO G. DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
LIJIA ALVES DE OLIVEIRA BARRETO	1º MEMBRO
LUCÉLIA RODRIGUES SILVA GOMES	SUPLENTE
EUGENIZIO OLIVEIRA DE SOUZA	2º MEMBRO
SÉRGIO MAURICIO G. MACHADO	SUPLENTE

Art. 2º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 015/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio do Município de São Gabriel e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município conferida pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CLEVERSON GERALDO GONZALEZ DE OLIVEIRA para exercer a Função de Pregoeiro e a Srª. Lijia Alves de Oliveira Barreto e o Sr. Eugenizio Oliveira de Souza membros da equipe de apoio, ficando como suplentes Lucélia Rodrigues Silva Gomes e Sérgio Mauricio G. Machado.

Art. 2º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

